



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR N° 227 , DE 10 DE JANEIRO DE 2000

Extingue a Superintendência de Desportos e Lazer – SUDER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

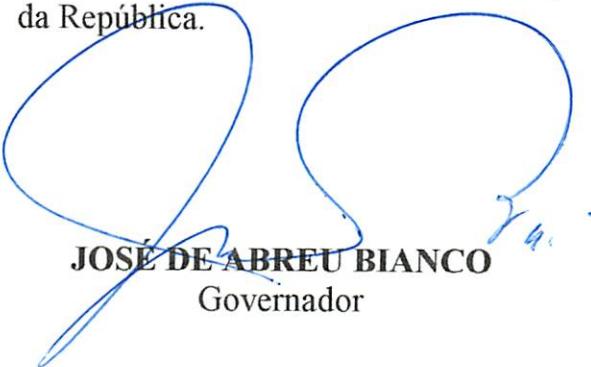
Art. 1º - Fica extinta a Superintendência de Desportos e Lazer – SUDER, criada pela Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991, transformada em autarquia através da Lei Complementar nº 47, de 12 de julho de 1991.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo tomará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar, no que se refere aos bens, aos direitos e às obrigações da autarquia, ora extinta, ficando revertidos ao Tesouro Estadual as dotações orçamentárias, saldos financeiros e outros encargos.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2000, 112º da República.


JOHÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 4422 do dia 31/01/2000

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.

Decreto nº 17.333, de 27 de dezembro de 1999.